



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO



Buritis-RO





CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A I Conferência Extraordinária Municipal de Educação-COMEB, Edição 2023, será realizada no dia 27 de outubro de 2023, no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis - CETEFIC, localizada na Avenida Porto Velho, esquina com a Rua Cacoal nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, coordenada pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º A Conferência Municipal será orientada pelo “Documento Referência”, conforme detalhado no Cronograma e no documento “Organização das Etapas Preparatórias para a CONAE 2024”, divulgado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

§ 2º A Conferência Municipal será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico e coordenada, respectivamente, pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 3º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAEE/RO 2023", sem a eleição de delegados/as.

Art. 2º A COMEB, Edição 2023, possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a CONAEE/RO 2023, a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I - OBJETIVO GERAL:

a) mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;

b) Contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;

d) Orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A COMEB, Edição 2023, será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal de Educação-CME e promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico, administrativo e financeiro.

Art. 5º A Estrutura e organização da COMEB, Edição 2023, estarão em consonância com o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação-CME, e com as normas definidas por ele designado.

Parágrafo único – O Regimento da COMEB, Edição 2023, será aprovada *ad referendum* pelo Pleno do Conselho Extraordinário do Conselho Municipal de Educação e submetida à Plenária de Abertura da COMEB, Edição 2023, para aprovação final.

Art. 6º Para a organização da conferência, compete ao Conselho Municipal Educação – CME na organização da COMEB, edição 2023:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da COMEB, edição 2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Implementar o regimento geral da COMEB, edição 2023, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas;

III - Elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da COMEB, edição 2023;

IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para participar da Conferência Municipal;

V - Elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da Conferência Municipal;

VI - Coordenar a elaboração do Documento Referência, da COMEB, edição 2023, considerada a sua função norteadora e mobilizadora do debate municipal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar as atividades de articulação junto à coordenação do Conselho Municipal de Educação;

II - Fornecer o apoio administrativo e financeiro ao Conselho Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5º;

III - Adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da COMEB, edição 2023; e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da COMEB, edição 2023, com o suporte técnico e financeiro.

V - Definir parâmetros e acompanhar validação de cadastros no formulário eletrônico da CONAEE/RO 2023.

Art. 8º Órgãos e/ou entidades da sociedade, com/sem vinculação a SEMECE, poderão organizar e realizar Conferências Livres como espaço de mobilização durante as Etapas Preparatórias da COMEB, Edição 2023.

Art. 9º A COMEB, Edição 2023, na etapa municipal preparatória serão organizadas e realizadas com a participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§ 1º Na Etapa Municipal deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

- I** - Representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
- II** - Representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
- III** - Representantes dos/as conselheiros/as da educação;
- IV** - Representantes dos/as estudantes;
- V** - Representante dos pais e/ou responsáveis.

Art. 10 Em Plenária específica, a Conferência Municipal deverá realizar a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAEE/RO 2024.

§ 1º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidas por este Regimento.

- I** - 1 (uma) vaga de titular e suplente para profissionais da educação básica;
- II** - 1 (uma) vaga de titular e suplente para ensino superior ou educação profissional;
- III** - 1 (uma) vaga de titular e suplente para pais e/ou estudantes (maior de idade).

Art. 11 A organização da Etapa Municipal, coordenada pelo CME, estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, que atuará em articulação com os demais setores da Sociedade.

CAPÍTULO IV
DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

Art. 12 A COMEB, Edição 2023, na etapa municipal, terá como *TEMA CENTRAL*: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipal de educação em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 13 A COMEB, Edição 2023, será estruturada com base na seguinte dinâmica:

- I** - Credenciamento;
- II** - Ato de abertura;
- III** - Plenária de aprovação do Regimento da Conferência;
- IV** - Colóquios ou Painéis Temáticos;
- V** - Ato de encerramento.

Art. 14 Nos processos de discussão e votação, em todas as Etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundados na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE 2024.

Art. 15 O conjunto de atividades da Etapa Municipal será apresentado na Programação Geral da COMEB, Edição 2023, a ser elaborada e divulgada pelo Conselho Municipal de Educação-CME.



CAPÍTULO V DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 16 As emendas ao Documento Referência da COMEB, Edição 2023, aprovadas na Conferência Municipal de Educação, deverão ser encaminhadas para síntese, apreciação e votação nas Plenárias da respectiva Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

Art. 17 Para constituir o Documento Base da COMEB, Edição 2023, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas, especificados por cores:

I - Aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial; **(azul)**

II - Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial; **(vermelho)**

III - Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; **(verde)** e

IV - Aglutinativas - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial. **(laranja)**

Art. 18 O processo de síntese do conjunto das Emendas recebidas para a elaboração do Documento Base, a ser coordenado pela Comissão Especial de Sistematização do FEE, obedecerá à seguinte diretriz: serão consideradas as Emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos votos na Plenária Final da Conferência Municipal de Educação e que tenham sido enviadas conforme orientações e prazo estabelecido pelo FEE.

Art. 19 O Conselho Municipal de Educação-CME, conforme consta neste Regimento, deverão elaborar Relatórios Finais da COMEB, Edição 2023, com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência, conforme definido no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE 2024".

Art. 20 As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados nas Etapas Preparatórias deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de formulário eletrônico para a CONAEE/RO 2023, cujo acesso será orientado pelo FEE a partir do Cadastro do/a Relator/a.

Art. 21 Para a elaboração do Documento Base da CONAEE/RO 2023, serão consideradas apenas as emendas ao Documento Referência votadas e aprovadas nas Conferências Municipais de Educação.

§ 1º Apenas as Emendas que tenham obtido aprovação por maioria simples dos delegados participantes da Plenária Final das Conferências Municipais, serão aceitas.

§ 2º O Documento Base será estruturado em três Blocos:

a) Bloco I – onde irão constar as emendas aprovadas em cinco ou mais municípios, cuja aprovação será recomendada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Bloco II – onde irão constar as emendas aprovadas em cinco ou mais municípios, cuja incorporação não será recomendada;

c) Bloco III – onde irão constar as emendas passíveis de destaque aprovadas, em menos de cinco municípios.

§ 3º As emendas propostas que apresentarem divergências fundamentais e/ou não atenderem aos requisitos convencionados para compor os Volumes do Documento Base serão publicadas nos anais da CONAEE/RO 2023.

Art. 22 O Documento Base ficará disponível em formato digital para leitura prévia dos/as delegados/as.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Seção I

Dos Colóquios ou Painéis Temáticos

Art. 23 Os Colóquios e ou Painéis Temáticos terão como objetivo o aprofundamento dos debates na COMEB, Edição 2023, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Base e das Emendas recebidas.

Art. 24 Os Colóquios e ou Painéis Temáticos serão organizados a partir dos eixos temáticos e seus desdobramentos, conforme a Programação Geral da COMEB, Edição 2023.

Art. 25 São diretrizes para a realização dos Colóquios e/ou Painéis Temáticos:

I - A composição de mesas de coordenação dos trabalhos por expositores/as e mediador/a;

II - A efetivação de exposições com caráter fundamentalmente pedagógico, sendo orientadas pelas Emendas relacionadas a cada eixo temático;

III - Tempo limite de, no máximo, 20min (vinte minutos) para apresentação de cada expositor;

IV - Realização de Colóquios e ou Painéis Temáticos em, no máximo, sessenta minutos permitindo que os delegados/as credenciados/as participarem dos debates; e

V - Divulgação do número de delegados/as credenciados/as nos Colóquios e ou Painéis Temáticos no início das atividades.

Seção II
Da Plenária de Eixo

Art. 26 As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas.

I - Será realizada reunião com os gestores escolares e demais convidados, com data a ser marcada pelo Conselho Municipal de Educação, para orientações sobre a COMEB, Edição 2023;

II - Os eixos serão sorteados para estudos nas escolas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - Após os estudos nas escolas, os delegados eleitos e seus suplentes se reunirão para organização e sintetização da minuta de Referência do Documento Base, em cronograma elaborado e convocados pelo Conselho Municipal de Educação;

IV - As emendas sintetizadas e organizadas na plenária de eixos serão encaminhadas para a coordenação da Plenária da respectiva Conferência Municipal COMEB, Edição 2023, e posteriormente remetidas para a Coordenação do Fórum Estadual de Rondônia.

Parágrafo único - A coordenação dos trabalhos da plenária de eixo será exercida pelos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, que entre eles elegerá o Presidente da COMEB, Edição 2023.

Art. 27 A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Base, Bloco I, que não forem destacadas oralmente pelo plenário, serão consideradas aprovadas;

II - As emendas relativas aos respectivos eixos, contidas no Documento-Base, Bloco II, que não forem destacadas oralmente durante a leitura do Bloco I, com a discriminação do respectivo número, serão rejeitadas;

III - As emendas contidas no Bloco III poderão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:

a) Deverão ser destacadas por escrito, antes da abertura da sessão de leitura do bloco I, com a indicação do respectivo número, e entregues à coordenação da plenária de eixo;

b) O destaque deverá ter sua admissibilidade votada antes da leitura do Bloco I do respectivo eixo temático;

c) A apresentação, discussão e a votação dos destaques admitidos serão realizadas durante os trabalhos das plenárias de eixo.

IV - Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do documento base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

V - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

VI - As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final; e

VII - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 28 As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada à alteração do mérito da proposta.

Seção III
Da Plenária Final

Art. 29 Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Constarão do Documento Final da COMEB, Edição 2023, as propostas aprovadas na Plenária Final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final constarão dos Anais da CONAEE/RO 2023.

Art. 30 As intervenções na plenária da COMEB, Edição 2023, deverão acontecer num intervalo de tempo de dois minutos para cada participante.

Art. 31 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção IV
Das Moções

Art. 32 Os delegados poderão apresentar Moções, de caráter municipal, estadual e nacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAEE/RO 2023.

§ 1º Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 20% dos delegados credenciados na COMEB 2023, ou que forem apresentadas por 20 ou mais entidades de abrangência municipal e apresentadas na conferência;

§ 2º As Moções serão recebidas pelo Conselho Municipal de Educação - CME até 12h, antes do início da Plenária Final;

§ 3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da COMEB, Edição 2023;

Art. 33 Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da CONAEE/RO 2023 apenas as Moções avaliadas e admitidas pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

Art. 34 A Etapa Municipal da COMEB, Edição 2023, terá participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na Educação e órgãos do Poder Público.

Art. 35 Os participantes da Etapa Municipal da COMEB, Edição 2023, serão distribuídos em 05 (cinco) categorias:

I - Delegados/as eleitos/as por escolas, com direito à voz e voto na plenária deliberativa da Conferência;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II - Delegados/as natos/as, com direito à voz e voto na plenária deliberativa da Conferência;

III - Delegados/as por indicação municipal, por setores, com direito à voz e voto na plenária deliberativa da Conferência;

IV - Delegados/as por indicação municipal, com direito à voz e voto na plenária deliberativa da Conferência;

V - Observadores/as, com direito à voz nos colóquios ou Painéis Temáticos e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

Art. 36 A relação de delegados/as, encaminhados à coordenação da Conferência Estadual poderá contemplar um suplente por delegado eleito.

Art. 37 Serão considerados como Delegados Natos para participarem da COMEB, Edição 2023, os membros do Conselho Municipal de Educação-CME, bem como (1) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE e (1) uma vaga para a Coordenadoria de Educação Estadual-CRE, de Buritis-RO.

Art. 38 São delegados/as, por indicação Municipal, representações de:

I - Movimentos de afirmação da diversidade;

II - Movimentos sociais em defesa da educação;

III - Comunidades científicas de ensino e pesquisa;

IV - Movimentos sociais do campo;

V - Movimento sindical;

VI - Instituições Confessionais;

VII - Empresários/as e confederações patronais;

VIII - Gestores/as das Escolas Estaduais e Municipais;

IX - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Buritis;

X - Órgãos governamentais do Governo Estadual;

XI - Instituições da área de fiscalização e controle de recursos públicos;

XII - Órgãos colegiados normativos e executivos.

§ 1º Serão delegados/as, por indicação Municipal, representações de:

I - Entidades municipalistas;

II - Instituições municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

Parágrafo único - Será considerado, para efeito de credenciamento como delegado/a na Conferência Municipal por indicação municipal.

Art. 39 Poderão participar como Observadores/as da COMEB, Edição 2023, a critério da Coordenação do Conselho Municipal de Educação CME.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

-
- I** - Personalidades nacionais e internacionais;
 - II** - Representantes de organizações não governamentais;
 - III** - Representantes de organismos internacionais; e
 - IV** - Outras representações interessadas em acompanhar a Conferência.

§ 1º Os expositores e coordenador de colóquios e ou Painéis Temáticos, quando não forem Delegados/as, serão considerados como Observadores da COMEB, Edição 2023.

Art. 40 A Ata de Eleição de Delegados/as da Conferência Municipal deverão apresentar na lista o nome dos titulares e suplentes eleitos, enviada previamente para o FEE e CONAEE/RO 2023, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação receberá orientações específicas sobre o Cadastro do/a Coordenador/a da Conferência e o Cadastro dos/as Delegados/as para a CONAEE/RO 2023; via e-mail que será encaminhado para a UNDIME.

§ 2º A Coordenação do FEE e do Conselho Municipal de Educação de Buritis-RO, serão os responsáveis pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as de sua respectiva esfera de atuação.

Art. 41 As Pessoas com Deficiência que participarem como Delegados/as ou Observadores/as, serão orientadas pelo Conselho Municipal de Educação - CME e FEE quanto à acessibilidade para sua plena participação nas Etapas Municipal e Estadual, incluindo o apoio técnico para a realização de sua inscrição na COMEB, Edição 2023.

**CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 42 O credenciamento de Delegados/as e Observadores/as na Etapa Municipal será realizado no dia da COMEB, Edição 2023;

§ 1º O credenciamento terá como base o Cadastro de Delegados/as e Observadores/as na COMEB 2023; e

§ 2º O credenciamento de Delegados/as Eleitos como suplentes, em substituição aos Titulares, deverá ser feito após a substituição ser validada pelo Conselho Municipal de Educação-CME da COMEB 2023, por ação da Coordenação do FEE.

**CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 43 As despesas com a organização da Etapa Municipal da COMEB, Edição 2023, ocorrerão por meio de dotações orçamentárias consignadas à SEMECE.

§ 1º Delegados/as eleitos nas conferências municipais terão suas despesas custeadas pela SEMECE para a participação na COMEB, Edição 2023.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º É de responsabilidade dos Municípios a organização, realização e custeio das Conferências Municipais, podendo firmar contrapartidas e buscar outras formas de colaboração e financiamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação-CME, juntamente com o Fórum Estadual de Educação – FEE/RO.

I - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou por unanimidade, o Regimento Interno da COMEB, Edição 2023.

Sala do Conselho, Buritis-RO, 17 de outubro de 2023.

Publicado no Município de Buritis-RO
Gabinete Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Re: 13981
De: 13981
Ass: 13981
Publicado no site
www.buritismunicipal.com.br/PROJETOS
www.buritismunicipal.com.br/PROJETOS
Data: 13/10/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44
RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS, CPF: 708.271.222-5** em **20/10/2023 14:46:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1440.4446.109U.987H.3508, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIVIO SIMOES DO NASCIMENTO - CONSELHEIRO TITULAR, CPF: 613.761.222-3** em **20/10/2023 14:09:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14R4.7R09.359E.W864.8073, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR, CPF: 852.721.222-2** em **20/10/2023 12:03:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1225.7V03.829R.336E.5355, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA - CONSELHEIRO TITULAR, CPF: 811.831.222-4** em **20/10/2023 12:01:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12W4.8401.5078.K00Z.4332, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, CPF: 622.101.222-3** em **20/10/2023 11:34:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11R5.7E34.224K.X33R.3317, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.48C.A7A** - Tipo de Documento: **REGIMENTO**.

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS, CPF: 622.101.222-3**, em **20/10/2023 - 11:34:24**

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z5.5734.0247.R759.0555

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>



Publicado no Mural
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Lei 13/97
De 20/10/23 a 19/11/23
Ass. Terezinha dos Santos

Publicado nos sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/AROM

Data 20/10/2023

